



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2026 **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	044/2026
Dispensa de Licitação n.º:	013/2026
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR,

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 09/07/2026 até as 08h30min do dia **15/07/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia **15/07/2026**
Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **15/07/2026**
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 08 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

Processo n.º:	044/2026
Dispensa de Licitação n.º:	013/2026
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08h30min do dia 15 de julho de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES	3 HORAS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.1 - ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO.;

1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4. – ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 43.087,92 (quarenta e três mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

15/07/2026 às 08h30min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

II - o enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (não emprega menor) (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

V - para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, a comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, quando for o caso, comprovação de sede no âmbito regional da AMOP/PR.

4.1.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

4.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.2.5 Considerando que a contratação será estruturada por item e que o valor estimado de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2.6 Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação municipal, considera-se como âmbito regional os municípios integrantes da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, nos termos do art. 2º, §1º, inciso II, da Lei Municipal nº 761/2026.

4.1.2.7 A presente contratação adota exclusividade regional para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito da AMOP/PR, considerando as especificidades do objeto, o respectivo mercado fornecedor e a existência de fornecedores regionais aptos ao atendimento da demanda.

4.1.2.8 A exclusividade regional justifica-se pelas características do objeto, que envolve o fornecimento parcelado de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das unidades administrativas do Município.

4.1.2.9 A adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com o interesse público, uma vez que foram obtidos 03 (três) orçamentos de fornecedores da região, evidenciando a existência de mercado fornecedor regional apto, competitivo e capaz de atender às exigências estabelecidas no procedimento, sem prejuízo à economicidade, à vantajosidade ou ao conjunto do objeto.

4.1.2.10 Não se aplica a exclusividade prevista neste item nas hipóteses legais de afastamento previstas na Lei Municipal nº 761/2026 e na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no procedimento, quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou quando não for capaz de alcançar os objetivos da política pública municipal.

4.1.2.11 Na hipótese de não haver licitante proponente na condição de ME/EPP/MEI sediado no âmbito regional da AMOP/PR apto à participação na forma deste item, a contratação poderá ser aberta à ampla participação, observada a devida motivação nos autos, nos termos do art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 761/2026.

4.1.3 Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a divulgação do resultado:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

5.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6.0 – DO JULGAMENTO:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS; 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente procedimento de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras/PR, 08 de julho de 2026.

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais básicos de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, folha dupla, e papel toalha interfolhado, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

Os itens pretendidos são de uso essencial e rotineiro nos prédios públicos municipais, sendo indispensáveis à manutenção das condições mínimas de higiene, limpeza, salubridade e adequado funcionamento dos serviços públicos. A ausência desses produtos pode comprometer o atendimento aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as dependências da Administração Municipal.

Registra-se que os produtos objeto da presente contratação estavam contemplados no Edital/Pregão Eletrônico nº 033/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 072/2025, procedimento anteriormente instaurado para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR.

Contudo, a detentora da ata apresentou pedido formal de rescisão amigável, fundamentado em fato superveniente relacionado ao aumento



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

expressivo e contínuo do custo da principal matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos, tendo sido formalizado o encerramento dos efeitos da ata quanto aos fornecimentos futuros.

Diante disso, torna-se necessária a instauração de novo procedimento de contratação, a fim de recompor o abastecimento municipal e evitar a descontinuidade do fornecimento de materiais essenciais à higiene, salubridade e regular funcionamento das unidades públicas municipais.

A contratação será realizada pelo período de 90 (noventa) dias, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, a fim de permitir melhor controle de estoque, evitar aquisições excessivas, reduzir risco de desperdício e garantir atendimento contínuo às unidades requisitantes.

Considerando o valor estimado, a natureza comum dos bens, a necessidade de reposição dos materiais e o risco de descontinuidade do abastecimento, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, desde que observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 049/2023 e demais normas municipais aplicáveis.

A medida busca garantir a continuidade dos serviços públicos, preservar as condições de higiene e salubridade dos ambientes municipais e atender ao interesse público de forma eficiente, econômica e proporcional à necessidade administrativa identificada.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no relatório de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 072/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo fornecimento foi encerrado em razão da rescisão da referida ata quanto aos fornecimentos futuros. Assim, considerou-se a quantidade ainda necessária para atender à demanda originalmente planejada pela Administração, assegurando a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

continuidade do abastecimento dos materiais de higiene nas unidades municipais, sem acréscimo indevido ou formação excessiva de estoque.

2.2 – DA EXCLUSIVIDADE REGIONAL – AMOP

A presente contratação será processada com exclusividade para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

A adoção da exclusividade regional mostra-se cabível, pois estão atendidos os requisitos previstos na legislação municipal. Inicialmente, verifica-se que o valor estimado do lote/itens da presente contratação é inferior a R\$ 80.000,00, enquadrando-se na hipótese de processo destinado exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026.

Além disso, a Lei Municipal nº 761/2026 define como âmbito regional os municípios integrantes da AMOP, permitindo que a Administração adote a regionalização do certame, desde que motivada nos autos, considerando as especificidades do objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor. No presente caso, a contratação envolve bens comuns, de fornecimento ordinário e ampla disponibilidade comercial, sendo possível a participação de fornecedores regionais sem prejuízo à competitividade.

Também resta demonstrada a existência de mercado fornecedor regional apto e competitivo, uma vez que foram obtidos 03 (três) orçamentos de empresas da região, o que evidencia a presença de fornecedores enquadráveis como ME/EPP/MEI capazes de atender às exigências da contratação. Assim, não se verifica a hipótese impeditiva prevista no art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 761/2026, relativa à



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

inexistência de no mínimo três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente.

A medida não representa prejuízo à economicidade, à vantajosidade ou ao conjunto do objeto, pois os preços pesquisados encontram-se compatíveis com o valor de referência da contratação, não havendo indicação de preço superior ao praticado no mercado nem incompatibilidade da natureza dos bens com a aplicação do tratamento diferenciado. Também atende aos objetivos da Lei Municipal nº 761/2026, especialmente a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o fomento aos pequenos fornecedores e o estímulo ao uso do poder de compra do Município em favor do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Dessa forma, estando presentes o valor inferior ao limite legal, a existência de fornecedores regionais aptos e competitivos, a ausência de prejuízo à vantajosidade e a compatibilidade da medida com os objetivos da política pública municipal, justifica-se a adoção da exclusividade regional para ME/EPP/MEI sediadas no âmbito da AMOP. O instrumento convocatório deverá prever expressamente tal condição, bem como que, não havendo licitante proponente nessa condição, o certame poderá ser aberto à ampla participação, conforme art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 761/2026.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla picotado de alta qualidade, composição: fibra de celulose. Pacote com 4 unidades cada de 30 metros.	1.613	PCT.	R\$ 7,64	R\$ 12.323,32
02	PAPEL TOALHA interfolhada branco com 1000 folhas cada pacote 20x20,5 cm composição: 100% fibra de celulose.	1.523	PCT.	R\$ 20,20	R\$ 30.764,60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.087,92 (quarenta e três mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).					

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O acompanhamento da entrega, o recebimento, a conferência e a avaliação dos produtos ficarão sob responsabilidade dos fiscais designados pela Portaria Municipal nº 010/2026, conforme a Secretaria ou unidade beneficiária do fornecimento.

5.2. Atuarão como fiscais titulares:

a) Danubia Cassia da Silva Bernabe – Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social;

b) Douglas de Alencar Colombelli – Secretaria de Obras, Urbanismo, Secretaria de Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

c) Regina Helena Dapper Fagundes – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

d) Vanessa Moscardi Lersch Friedrich – Secretaria de Saúde.

5.3. Atuará como fiscal suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi.

5.4. Compete ao fiscal responsável conferir a quantidade, a qualidade, as embalagens, o prazo de entrega e a conformidade dos



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

produtos com as especificações do Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual.

5.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior, com avarias, defeitos ou qualidade inadequada deverão ser recusados, total ou parcialmente, cabendo à contratada substituí-los sem ônus adicional ao Município.

5.6. O ateste da nota fiscal somente ocorrerá após a conferência e o recebimento regular dos produtos pelo fiscal responsável.

5.7. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e regularidade do fornecimento.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente, indicando os quantitativos, local e prazo de entrega dos produtos.

6.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos, por meio dos fiscais designados pela Administração.

6.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou do instrumento contratual.

6.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento, concedendo prazo para correção ou substituição, quando cabível.

6.5. Efetuar o pagamento dos produtos regularmente entregues e aceitos, mediante apresentação da nota fiscal, ateste do fiscal responsável e demais documentos exigíveis.

6.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades, marcas ofertadas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

7.2. Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração, no prazo previsto, sem custos adicionais de frete, carga, descarga ou transporte.

7.3. Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, sem avarias, umidade, contaminação, defeitos ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

7.4. Substituir, sem ônus adicional ao Município, os produtos recusados pela fiscalização por desconformidade, defeito, avaria, baixa qualidade ou entrega em quantidade inferior à solicitada.

7.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, transporte, frete e demais despesas decorrentes do fornecimento.

7.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

9.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no Município de São José das Palmeiras/PR.

9.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente pela contratada.

9.4. As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9.5. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, salvo autorização expressa em sentido diverso.

9.6. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.7. O quantitativo contratado será estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral, sendo o fornecimento realizado conforme a efetiva necessidade do Município durante a vigência contratual.

9.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou em condições inadequadas de uso



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao Município, no prazo fixado pela fiscalização.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	180	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	820	04.002.04.123.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1080	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1090	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1390	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1890	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2950	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3120	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3640	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4260	09.004.08.242.0012.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

11.1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, declara-se que a estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante consulta à ferramenta Banco de Preços, conforme relatório de cotação anexado aos autos, referente à aquisição de papel higiênico neutro, folha dupla, e papel toalha interfolhado.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

11.2. A utilização do relatório extraído da ferramenta Banco de Preços justifica-se pela natureza comum dos produtos, pela existência de contratações públicas similares e pela possibilidade de aferição de valores compatíveis com os praticados no mercado, considerando as especificações, quantidades estimadas e necessidade de fornecimento parcelado pelo período de 90 (noventa) dias.

11.3. Declara-se que os preços foram obtidos por meio de relatório de cotação emitido em 02/07/2026, com fontes públicas de contratações similares, passando o referido documento a integrar o presente processo administrativo.

11.4. A definição do valor estimado da contratação observou a metodologia indicada no relatório de cotação, com a identificação das fontes consultadas, série de preços coletados, memória de cálculo e critério adotado, tendo sido apurado o valor global estimado de R\$ 43.087,92 (quarenta e três mil e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), nos termos da regulamentação municipal aplicável.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A participação no procedimento de dispensa implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, na proposta apresentada e nos demais documentos que compõem o processo.

12.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou equivalente, da proposta apresentada e da legislação aplicável, responsabilizando-se pelo fornecimento adequado dos produtos.

12.3. Os produtos deverão atender às especificações mínimas exigidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, embalagem,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

prazo de entrega e condições de uso, podendo a Administração recusar aqueles que estiverem em desacordo com o contratado.

12.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à correta instrução do processo e à adequada fiscalização da execução contratual, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, eficiência e interesse público.

12.5. Eventuais irregularidades verificadas no fornecimento deverão ser comunicadas formalmente à contratada para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais pertinentes.

12.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de vigência contratual, não estando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.

12.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, os decretos municipais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

São José das Palmeiras – PR, 06 de julho de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leidislaine Stefani Hoffmann

Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Miguel Oliveira de Faria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Maria Aparecida das Chagas

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo

Secretário Municipal de Transporte

Eronises Fernandes da Silva

Secretário de Saúde

Elessandro de Oliveira

Secretário de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
FACULTATIVO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

As Secretarias requerentes DECLARAM que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo a medida compatível com a complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 06 de julho de 2026.

Leidislaine Stefani Hoffmann

Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Miguel Oliveira de Faria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Maria Aparecida das Chagas

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo

Secretário Municipal de Transporte

Eronises Fernandes da Silva

Secretário de Saúde

Elessandro de Oliveira

Secretário de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, e papel toalha interfolhado, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São José das Palmeiras/PR.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1.613	Papel higiênico folha dupla picotado, composição em fibra de celulose, pacote com 4 unidades, cada rolo com 30 metros.	R\$...	R\$...
2	1.523	Papel toalha interfolhado branco, pacote com 1.000 folhas, medida aproximada 20 x 20,5 cm, composição 100% fibra de celulose.	R\$...	R\$...

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º e da Carteira de Identidade RG n.º SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º com sede na Av., n.º Bairro, representada pela Sr^a....., portadora do CPF n.º denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 044/2026 - Dispensa Eletrônica nº 013/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene, consistentes em papel higiênico neutro, folha dupla, pacote com no mínimo 4 rolos, cada rolo com no mínimo 30 m x 10 cm, e papel toalha interfolhado, branco, macio e absorvente, pacote com 1.000 folhas, medindo aproximadamente 20 x 20,5 cm, composição 100% fibra de celulose, destinados à reposição de estoque e ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos locais indicados pelas Secretarias e Departamentos requisitantes, observadas as condições, especificações, quantidades, prazos e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica nº 13/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 44/2026, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições legais aplicáveis e o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo/Licitatório nº 44/2026 – Dispensa Eletrônica nº 13/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais aplicáveis, especialmente os Decretos Municipais nº 049/2023, nº 050/2023, nº 054/2023 e nº 056/2023, e na Lei Municipal nº 761/2026, no que se refere ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.2. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, por item, conforme a necessidade da Administração Municipal, compreendendo a entrega dos materiais de higiene nos locais indicados pelas Secretarias e Departamentos requisitantes, observadas as especificações, quantidades, condições, prazos e obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$**). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com

Parágrafo Segundo - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A solicitação será encaminhada à CONTRATADA por meio do e-mail informado pela empresa ou outro meio formal admitido pela Administração, considerando-se regularmente cientificada para fins de início da contagem do prazo de entrega.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria ou Departamento requisitante, dentro do Município de São José das Palmeiras/PR, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5. As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

4.6. Os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, composição, dimensões, embalagem, integridade, condições de armazenamento e adequação ao uso.

4.7. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, avarias, umidade, contaminação, defeitos, baixa qualidade, quantidade inferior à solicitada ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

4.8. Caso os itens entregues apresentem irregularidades, divergências ou desconformidades em relação às exigências contratuais, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos produtos no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

4.9. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência pela fiscalização responsável, que verificará a conformidade da entrega com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste contrato.

4.10. O fornecimento será realizado conforme a demanda efetiva da Administração, não gerando à CONTRATADA direito à exigência de consumo mínimo, tendo os quantitativos previstos caráter meramente estimativo durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário -. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	180	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	820	04.002.04.123.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1080	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1090	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1380	05.001.12.365.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1390	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1890	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2950	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3120	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3640	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4260	09.004.08.242.0012.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

6.1. O prazo de execução e a vigência do contrato serão de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, período em que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATANTE poderá promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, mediante termo aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, poderá ser concedido reajuste após o interregno mínimo de 90 (noventa) dias, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução do contrato, salvo decisão expressa da Administração Municipal.

CLAUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável:

9.1.1. fornecer os itens contratados de acordo com as especificações, quantidades, marcas ofertadas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.1.2. atender às solicitações da Administração de forma parcelada, durante a vigência contratual, nos locais indicados pela Secretaria ou Departamento requisitante, dentro dos limites do Município de São José das Palmeiras/PR;

9.1.3. observar o prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da solicitação, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.1.4. entregar os produtos sem custos adicionais de transporte, frete, carga, descarga ou qualquer outra despesa necessária ao cumprimento do objeto;

9.1.5. garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, sem avarias, umidade, contaminação, defeitos ou qualquer condição que comprometa sua utilização;

9.1.6. fornecer os produtos em conformidade com as especificações mínimas exigidas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, composição, dimensões, embalagem e adequação ao uso administrativo;

9.1.7. não fornecer produtos com embalagens violadas, avariadas, com sinais de umidade, contaminação, baixa qualidade, quantidade inferior à solicitada ou em desconformidade com o Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.1.8. substituir, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município, os produtos entregues em desconformidade com as exigências contratuais, com defeito, avaria, baixa qualidade ou em quantidade inferior à solicitada;

9.1.9. responder por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

9.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação;

9.1.11. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas no fornecimento, transporte, entrega, qualidade ou inadequação dos produtos fornecidos;

9.1.12. emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, com discriminação dos itens, quantidades, valores, número da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela Administração;

9.1.13. designar responsável ou preposto para manter contato com a Administração durante a execução contratual;

9.1.14. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do objeto, os prazos de entrega ou a manutenção das condições de habilitação.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2.1. solicitar o fornecimento dos itens por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os quantitativos, o local e o prazo de entrega dos produtos;

9.2.2. proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos de forma adequada e regular;

9.2.3. acompanhar, fiscalizar e conferir a execução contratual por meio dos servidores designados, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas;

9.2.4. recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada ou o instrumento equivalente;

9.2.5. registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais ocorrências, atrasos, irregularidades no fornecimento, desconformidades dos produtos ou descumprimento das condições contratuais;

9.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no contrato, após o regular recebimento dos produtos, ateste da nota fiscal e comprovação da regularidade exigida;

9.2.7. prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

9.2.8. aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Da fiscalização

9.3.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos fiscais designados na Portaria Municipal nº 010/2026, observada a Secretaria ou Departamento requisitante, ou por ato superveniente que venha a substituí-los.

9.3.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar os prazos de entrega, a regularidade do fornecimento, a quantidade, a qualidade, as embalagens, a conformidade dos produtos e o atendimento das exigências previstas no Termo de Referência e neste contrato.

9.4. Do recebimento do objeto

9.4.1. O recebimento dos itens será realizado pelos servidores responsáveis, mediante conferência da quantidade, qualidade, embalagens, condições de uso e conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste contrato.

9.4.2. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade, devendo a CONTRATADA promover a substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.4.3. O recebimento do objeto e o ateste da nota fiscal não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, quantidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução defeituosa, pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;

10.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

10.2.4. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.4. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, salvo na hipótese de extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. As multas previstas neste contrato serão calculadas da seguinte forma:

11.1.1. a multa moratória incidirá sobre o valor da parcela em atraso, enquanto perdurar a mora, observado o limite estabelecido na cláusula anterior;

11.1.2. a multa por inexecução parcial incidirá sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade;

11.1.3. a multa por inexecução total incidirá sobre o valor total atualizado do contrato.

11.2. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

12.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;

12.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja reduzido a termo no respectivo processo administrativo;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

12.2.3. por decisão judicial ou por decisão arbitral, se houver convenção específica nesse sentido.

12.3. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparação por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as de fiscalizar a execução do contrato, aplicar sanções administrativas, promover as alterações contratuais legalmente admitidas, determinar diligências para o fiel cumprimento do objeto e extinguir o contrato nas hipóteses legalmente cabíveis.

13.2. A atuação da CONTRATANTE observará sempre os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 044/2026 – Dispensa Eletrônica nº 013/2026.

14.2. A comprovação da manutenção das condições de habilitação poderá ser exigida pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução contratual, especialmente para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis à matéria, do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e dos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José das Palmeiras de de 2026.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL - CPF nº.

CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

XXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

DISPENSA ELETRONICA nº 013/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante

6) a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a)responsável legal o empresário (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

..... e CPF nº, cuja
função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do contrato.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do
CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a
execução do **contrato**, referente a Dispensa n.º 13/2026 e todos os atos necessários ao
cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no
Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)